Folha nº 02
Proc. nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 27/2022

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$87.238,00 (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 45/SEMOSP/2022, (aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilha), Convênio nº 82/2021/PJ/DER-RO, extrato, demonstrativo de despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Rec. em
10/02/22

Folha nº
Proc. nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$87.238,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$87.238,00 (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1035 – Aquisição de Equipamentos para Implantação de Fabrica para Confecção de Manilhas – Conv. Nº 082/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$78.353,50
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$8.884,50
TOTAL:.....R$87.238,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071102-0.....R$87.238,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Folha nº 04
Proc. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO 045/SEMOSP/2022

Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2022.

Origem: SEMOSP

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____ Ciente em ____/____/_____.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL
Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
02.000.000.0000.0.000		**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.005.04.606.0006. 1.340		**Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas CONVÊNIO Nº 082/2021/PJ/DER-RO**
4.4.90.52	**20140036**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
		Valor R$ 78.353,50

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso: **SUPERÁVIT**, sendo **repasse estadual**.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial do **CONVÊNIO Nº 082/2021/PJ/DER-RO** firmado 03/09/2021 junto ao Governo do Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO - com objetivo de realizar aquisição de equipamentos

Folha nº
Proc. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

para implantação de fábrica para confecção de manilhas - Valor global: **R$ 353.845,00**. Foi formalizado o processo administrativo nº **5868/2021**. A licitação ocorreu na modalidade de Pregão Eletrônico (158/2021) em 30/12/2021 no valor de R$ 266.607,00 – cujas empresas vencedoras foram: EDER ROBERTO DE PAULA (R$ 146.890,00); EDEN DA VEIGA MOLINE IMPL. E EXP DE PEÇAS (R$ 110.300,00) e MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS (R$ 9.417,00). Houve uma economia de licitação no valor de **R$ 87.238,00**. Informo que, houve um erro material na elaboração do plano de trabalho no que se refere ao quantitativo das peças fragmentadas que compõe a máquina, e esta economia da licitação será utilizada para realização de licitação complementar cujo objetivo é aquisição total dos itens que compõe a referida máquina objetivando o cumprimento da meta. Informo ainda que foi realizada abertura de crédito no 3º quadrimestre de 2021 através da Lei Autorizativa: nº 3971/2021; Decreto CONVÊNO: nº 5467/2021 – R$ 318.460,50 e Decreto CONTRAPARTIDA: nº 5468/2021 – R$ 35.384,50 – criando assim o PROJETO ATIVIDADE 1.340.

Ainda quanto ao convênio em questão, há necessidade de abertura de crédito também por **SUPERÁVIT**, ao que se refere a **CONTRA PARTIDA** haja vista que já havia sido depositada em conta em 2021, conforme extrato bancário em anexo. Segue o detalhamento

SUPLEMENTAR:

Reduzido xxx		
02.000.000.0000.0.000		**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.005.04.606.0006.1.340		**Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas CONVÊNIO № 082/2021/PJ/DER-RO**
4.4.90.52	**10000045**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
		Valor R$ 8.884,50

Chegando ao total firmado no convênio de **R$ 353.845,00** - conforme termo em anexo, entretanto, o valor desta abertura de crédito é conforme detalhado nas tabelas acima.

Respeitosamente,

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMOSP

Folha nº 06
Proc. nº

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO				04.394.805/0001-18
ENDEREÇO				
Av. João Pessoa, nº 4478 – Centro				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE**	**E.A**
Rolim de Moura	RO	76.940-000	(0**69) 3442-3100	MUNICIPAL

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
			Rolim de Moura

NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
ALDAIR JULIO PEREIRA			271.990.452-04
CI/ÓRGÃO EXP.	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
254.262 SSPRO	PREFEITO	PREFEITO	
ENDEREÇO			**CEP**
Av. Cuiabá, Nº 4903 – Bairro Centro			76.940-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO		**CEP**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	**Término**
Aquisição de Equipamentos para Implantação de Fabrica para Confecção de Manilhas	**ALR**	**120 dias/ALR**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem por finalidade a **Aquisição de Equipamentos para Implantação d Fabrica para Confecção de Manilhas**. Os tubos de concreto serão destinados para a construção reconstrução de bueiros nas linhas vicinais na zona rural, bem como na implantação de drenagem urbana, n Município de Rolim de Moura/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Município de Rolim de Moura tem uma população de 55.058 (IBGE 2019) habitantes, sendo qu grande parte residem na zona rural, a aquisição da Fabrica será um importante passo para o município, con isso poderemos levar mais qualidade de vida à população, mais agilidade, menos custos e o que é melhor geração de emprego e renda. Com a implantação da fabrica iremos produzir manilhas que serão utilizad principalmente, na rede de esgotos, em pontes e bueiros. Com esta medida iremos trazer mais agilidade par

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

as obras que necessitam desse tipo de material e ainda reduzir os gastos, pois a Prefeitura poderá executar obras de forma menos dispendiosas.

A presente preposição justifica-se também na necessidade em que se encontra o município de recuperar a trafegabilidade das linhas vicinais na zona rural. Todo ano, após o intenso período chuvoso, as estradas vicinais encontram-se em situação precárias e em alguns pontos chegando a ficar intrafegável. Ações de recuperação, patrolamento e cascalhamento já estão sendo pleiteadas e executadas, porem precisamos também recuperar os bueiros e pontes que foram danificados ou destruídos pelas fortes enchentes dos rios. Para executarmos os serviços de recuperação ou reconstrução destes bueiros nas linhas da zona rural deste município é preciso um investimento financeiro muito alto, e que a receita municipal não tem condição de cobrir. Por isso solicitamos a liberação de recursos financeiros do Governo do Estado para auxiliar o Município de Rolim de Moura na recuperação da malha viária rural e urbana.

Folha nº 08
Proc. nº

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		Aquisição de Equipamentos para Implantação de Fabrica para Confecção de Manilhas.	Unid.	01	120 dias ALR	
	1.1	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 0,60m X 1,00m (diâmetro x altura).	CJ	01	ALR	120 dias ALR
	1.2	**Aquisição de 30 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 0,60 x 1,00 m.**	Unid.	30	ALR	120 dias ALR
	1.3	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 0,80m x 1,00m (diâmetro x altura).	CJ	01	ALR	120 dias ALR
	1.4	**Aquisição de 30 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 0,80m x 1,00 m.**	Unid.	30	ALR	120 dias ALR
	1.5	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 1,00m x 1,00m (diâmetro x altura).	CJ	01	ALR	120 dias ALR
	1.6	Aquisição de **30 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 1,00m x 1,00 m.**	Unid.	30	ALR	120 dias ALR
	1.7	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 1,20m x 1,20m (diâmetro x altura).	CJ.	01	ALR	120 dias ALR

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

	1.8	Aquisição de **30 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 0,80m x 1,00 m.**	Unid.	30	ALR	120 dias ALR
	1.9	Poliguindaste Móvel com capacidade mínima para 03 toneladas, fabricada com viga em perfil "I" de 6" com 4mde 2 ½" com 5,5m de altura. As rodas em aço de 12" de diâmetro com 3m de abertura na base, e rolamento interno, para permitir a movimentação.	Unid.	01	ALR	120 dias ALR
	1.10	Talha manual com capacidade mínima para 03 (três) toneladas, acompanhada de um **Trole manual ou mecânico para talha manual com capacidade de carga mínima de 3.000 kg. Adaptável a qualquer tipo de viga.** acoplado.	Unid.	03	ALR	120 dias ALR
	1.11	Carro para transporte de tubos de concreto (manilhas) recém fabricados com diâmetros de Ø 0,60m à 1.20m.	Unid.	01	ALR	120 dias ALR
	1.12	Mesa vibratória 2x1 com especificações mínimas de: motor trifásico 220/380v com regulagem de vibração de ate 06 velocidades.	Unid.	01	ALR	120 dias ALR
	1.13	Carrinho dosador e transporte de cimento e agregados para preparo de traço de massa com duas rodas e pneus.	Unid.	02	ALR	120 dias ALR
	1.14	Carrinho para transporte de sacos de cimento com duas rodas e pneus.	Unid.	01	ALR	120 dias ALR
	1.15	Betoneira extra forte cavalete reforçado, com capacidade para 600 litros, auto recarregável, rotação do tambor 28 rpm, com motor elétrico de 3 cv com correia, chave e tomada 3 pinos.	Unid.	02	ALR	120 dias ALR
	1.6	Forma Manual p/ Lajota Sextavada 30x10x8x5	Unid.	04	ALR	120 dias ALR
	1.7	Forma Manual p/ Fabricação de Meio Fio 80x30x13x11	Unid.	02	ALR	120 dias ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
44.90.52	EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	**353.845,00**	**318.460,50**	**35.384,50**
TOTAL GERAL		**353.845,00**	**318.460,50**	**35.384,50**

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

Folha nº
Proc. nº

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	318.460,50					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	35.384,50					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO , NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Rolim de Moura/RO, 08 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.
Porto Velho – RO, ___/___/_____

Folha nº
Proc. nº

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

Concedente

PLANO DE TRABALHO — ANEXO II

Aquisição de Equipamentos para Implantação de Fábrica para Confecção de Manilhas

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

ORÇAMENTO DETALHADO

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 0,60m X 1,00m (diâmetro x altura).	CJ	01	12.755,00	12.755,00
02	Aquisição de 30 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 0,60 x 1,00 m.	Unid.	30	480,00	14.790,00
03	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 0,80m x 1,00m (diâmetro x altura).	CJ	01	40.200,00	40.200,00
04	Aquisição de 30 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 0,80m x 1,00 m.	Unid.	30	490,00	14.800,00
05	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas)	CJ	01	41.700,00	41.700,00

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

	com medidas de Ø 1,00m x 1,00m (diâmetro x altura).				
06	Aquisição de 30 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 1,00m x 1,00 m.	Unid.	30	1.650,00	50.750,00
07	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 1,20m x 1,20m (diâmetro x altura).	CJ.	01	49.500,00	49.500,00
08	Aquisição de 30 anéis de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 0,80m x 1,00 m.	Unid.	30	1.750,00	52.500,00
09	Poliguindaste Móvel com capacidade mínima para 03 toneladas, fabricada com viga em perfil "I" de 6" com 4mde 2 ½" com 5,5m de altura. As rodas em aço de 12" de diâmetro com 3m de abertura na base, e rolamento interno, para permitir a movimentação.	Unid.	01	20.200,00	20.200,00
10	Talha manual com capacidade mínima para 03 (três) toneladas, acompanhada de um **Trole manual ou mecânico para talha manual com capacidade de carga mínima de 3.000 kg. Adaptável a qualquer tipo de viga.** acoplado.	Unid.	03	3.300,00	9.900,00
11	Carro para transporte de tubos de concreto (manilhas) recém fabricados com diâmetros de Ø 0,60m à 1.20m.	Unid.	01	11.800,00	11.800,00
12	Mesa vibratória 2x1 com especificações mínimas de: motor trifásico 220/380v com regulagem de vibração de ate 06 velocidades.	Unid.	01	15.500,00	15.500,00
13	Carrinho dosador e transporte de cimento e agregados para preparo de traço de massa com duas rodas e pneus.	Unid.	02	3.150,00	6.300,00
14	Carrinho para transporte de sacos de cimento com duas rodas e pneus.	Unid.	01	1.100,00	1.100,00
15	Betoneira extra forte cavalete reforçado, com capacidade para 600 litros, auto recarregável, rotação do tambor 28 rpm, com motor elétrico de 3 cv com correia, chave e tomada 3 pinos.	Unid.	02	4.500,00	4.500,00
16	Forma Manual p/ Lajota Sextavada 30x10x8x5	Unid.	04	4.150,00	4.150,00

Folha nº
Proc. nº

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDONIA

17	Forma Manual p/ Fabricação de Meio Fio 80x30x13x11	Unid.	02	4.150,00	4.150,00
TOTAL GERAL					**353.845,00**

Rolim de Moura/RO, 08 de Julho de 2021.
Local e data

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Folha nº 14
Proc. nº

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 082/2021/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.314894/2021-75

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18 (0019290395), com sede à Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro: Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu **Prefeito**, o senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** Telefones: 984.069487/ 3442.3100/ 3442.1724/ 3442.1854, inscrito no RG: 254262-SSP/RO e no CPF/MF sob nº 271.990.452-04 (0019290408), residente e domiciliado à Av. Cuiabá, nº 4903, Centro, CEP: 76.940-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019290396).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas e Bloquetes, conforme Ofícios (0019285711 e 0019285712/ 0019333696 e 0019333703), Lei LOA - 2021 (0019287050), Plano de Trabalho (0019394394), Declaração de Contrapartida (0020357010) Projeto Básico (0019333550) Cotação

Ag. 2755, Rolim de Moura, C/C: 71.102-0 (0019394419), Certidão Negativa de Convênios nº 1330/SEFIN (0019901905), Nota de Empenho: 2021NE001006, de 25/08/2021 (0020261106), Despacho DER-SEORGFIN (0020321213), Análise nº 47/2021/DER-CLOG (0019514240), Decisão nº 127/2021/DER-GECON (0019902333), Parecer nº 1141 /2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0020353169), Extrato nº 283 (0020461124), e demais documentos do processo administrativo n° **0009.314894/2021-75**, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

Folha nº 35
Proc. nº

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **120 (cento e vinte) dias ()**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 353.845,00** (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais) . Plano de Trabalho (0019394394) e Análise nº 47/2021/DER-CLOG (0019514240).

§ 1º. O valor de **R$ 318.460,50** (trezentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 - Recurso Ordinário Principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, Grupo Programação Financeira: 442 - Inv. Aux., conforme Nota de Empenho nº 2021NE001006, de 25/08/2021 (0020261106).

§ 2º. O valor de **R$ 35.384,50** (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0020357010).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 2755- Rolim de Moura, Conta-Corrente nº 71.102-0, Caixa Econômica Federal - CEF,** de titularidade do convenente (0019394419), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – [illegible]

b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

Folha nº
Proc. nº

c) a realização de aditamento com alteração do objeto;

d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todas as quantas referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com

Folha nº
Proc. nº 17

símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.

12. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O convenente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;

11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

Folha nº 18
Proc. nº

12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

Folha nº 14
Proc. nº

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA NONA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Diretor(a)**, em 08/09/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º,

verificador **0020461019** e o código CRC **3DB4D2E9**.

Folha nº 21
Proc. nº

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Folha nº
Proc. nº 22

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	5171	10/01/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC SIGMA REF DI	10.731.794/0001-17	01/12/2009

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,7453	4,1541	4,1541	2,619008	2,638528

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PM RM FABRICA MANILHAS	04.394.805/0001-18	006.00071102-0	12/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	357.986,14C	136.687,683033
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	2.668,14C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	360.654,28C	136.687,683033
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Eziquiel Me[illegible]essol Sehnen
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

CAIXA

Folha nº 83
Proc. nº

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
2755600001
2755/006/00071102-(
PM RM FABRICA MANILHAS
de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Eziquiel Mezzomo Cassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

Folha nº 24
Proc. nº 24

ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Memorando nº 67/2021.

Rolim de Moura – RO, 12 de Novembro de 2021.

DA: *DIVISÃO DE CONVÊNIOS*
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Venho por meio deste, encaminhar para Vossa Senhoria a correção do ANEXO II DO PLANO DE TRABALHO referente ao CONVÊNIO Nº 082/2021/PJ/DER-RO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE FABRICA DE MANILHAS E BLOQUETES, no valor de R$ 353.845,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Conforme Parecer nº 3086/2021/DER-CI da controladoria interna do DER (anexo), **NÃO FOI OBSERVADO O SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DO ANEXO II** (Planilha), no que tange aos ITENS: 15, 16 e 17.

Oriento que esta Secretaria que efetue o procedimentos licitatórios em duas etapas:

- **Primeira licitação adquirir somente 01 unidade dos itens: 15, 16 e 17;**
- **Segunda licitação 01 unidade do item 15; 03 unidades do item 16 e 01 unidade do item 17.**

Enfatizo que serão necessários o cumprimento total das metas e quantitativos aprovados no Plano de Trabalho pactuado com o Departamento de Estradas, Rodagens e Transportes – DER/RO.

Qualquer duvidas, este setor esta inteira disposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

CNPJ: 04.394.805/0001-18

Rondônia

Endereco: AV JOAO PESSOA. 4478. CENTRO CEP: 78987000 Telefone: 34421536

Folha nº 25
Proc. nº

Vencedores por Lote

Pregão 158/2021

Lote: 1 - LOTE 1

Fornecedor: CNPJ: 33.418.107/0001-03 MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	328115	Talha manual com capacidade mínima para 03 (três) toneladas, acompanhada de um Trole manual ou mecânico para talha manual com capacidade de carga mínima de 3.000 kg. Adaptável a qualquer tipo de viga. Acoplado.	BERG STEEL	UND	3,0000	3.139,0000	9.417,00
						Total do Fornecedor:	9.417,00

Fornecedor: CNPJ: 27.382.789/0001-49 EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	328111	Anel de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 1,00m x 1,00 m.	USIMAK	UND	30,0000	1.650,0000	49.500,00
8	328113	Anel de base, molde inferior fabricado em ferro fundido, para moldar o encaixe da manilha para o modelo 0,80m x 1,00 m.	USIMAK	UND	30,0000	1.750,0000	52.500,00
16	328121	Forma Manual p/ Lajota Sextavada 30x10x8x5	JALOSSI	UND	1,0000	4.150,0000	4.150,00
17	328122	Forma Manual p/ Fabricação de Meio Fio 80x30x13x11	JALOSSI	UND	1,0000	4.150,0000	4.150,00
						Total do Fornecedor:	110.300,00

Fornecedor: CNPJ: 14.822.294/0001-41 EDER ROBERTO DE PAULA

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	328108	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 0,80m x 1,00m (diâmetro x altura).	MARAJÃ" EQU	CONJ	1,0000	26.500,0000	26.500,00
5	328110	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 1,00m x 1,00m (diâmetro x altura).	MarajÃ³ Equipar	UND	1,0000	37.000,0000	37.000,00
7	328112	Conjunto de máquina vibratória para fabricação de tubos de concreto completa com capa, gancho de arrasto, molde interno com vibrador interno tracionado um motor de 3 CV alta rotação, molde externo, molde superior de acabamento, modelo M/F macho e fêmea, para tubos de concreto (manilhas) com medidas de Ø 1,20m x 1,20m (diâmetro x altura).	MarajÃ³ Equipar	CONJ	1,0000	40.000,0000	40.000,00
9	328114	Poliguindaste Móvel com capacidade mínima para 03 toneladas, fabricada com viga em perfil "I" de 6" com 4mde 2 ½" com 5,5m de altura. As rodas em aço de 12" de diâmetro com 3m de abertura na base, e rolamento interno, para permitir a movimentação.	MarajÃ³ Equipar	UND	1,0000	16.490,0000	16.490,00
11	328116	Carro para transporte de tubos de concreto (manilhas)	MarajÃ³ Equipar	UND	1,0000	11.500,0000	11.500,00

Folha 201
Processo: 5868/202
Visto: GILDO Elotech
30/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

CNPJ: 04.394.805/0001-18

Rondônia

Endereco: AV JOAO PESSOA. 4478. CENTRO CEP: 78987000 Telefone: 34421526

Folha nº 26
Proc. nº

Vencedores por Lote

Totalização: 266.607,00

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 27
Proc. nº

266 5868-21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **pregão Eletrônico nº 158/2021**, *do processo licitatório* **nº 5868/2021** *de Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas e bloquetes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no* **valor total de R$ 266.607,00** *(duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e sete reais)*

Empresas vencedoras:

MAQUIPEÇAS COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03
Valor: R$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais)

EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 27.382.789/0001-49
Valor: R$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais)

EDER ROBERTO DE PAULA
CNPJ: 14.822.294/0001-41
Valor: R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais)

Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLI[illegible]E MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

d. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
e: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA													
005.04.606.0006.1.340. - AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA P/ CONFECÇÃO DE MANILHAS - CONV. Nº 082/2021/PJ/DER-RO													
90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	35.384,50	0,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	8.884,50	26.500,00	**8.884,50**
90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	318.460,50	0,00	240.107,00	240.107,00	240.107,00	0,00	0,00	78.353,50	240.107,00	**78.353,50**
		Total Projeto Atividade	**0,00**	**353.845,00**	**0,00**	**266.607,00**	**266.607,00**	**266.607,00**	**0,00**	**0,00**	**87.238,00**	**266.607,00**	**87.238,00**
		Total Entidade	**0,00**	**353.845,00**	**0,00**	**266.607,00**	**266.607,00**	**266.607,00**	**0,00**	**0,00**	**87.238,00**	**266.607,00**	**87.238,00**
		Total Geral	**0,00**	**353.845,00**	**0,00**	**266.607,00**	**266.607,00**	**266.607,00**	**0,00**	**0,00**	**87.238,00**	**266.607,00**	**87.238,00**

Eziquiel Marcos Cassol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

Folha nº
Proc. nº

PREFEITURA DE
ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

Folha nº 29
Proc. nº 17

MANIFESTAÇÃO
Nº 033/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 01/02/2022 através do Memorando n° 045/SEMOSP/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de RS 87.238,00, para aquisição de peças para a máquina para implantação da fábrica de manilhas,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de **Convênio nº 082/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Prefeitura Municipal e Departamento de Rodagem e Estradas e Transporte-DER, para aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas, havendo economia na licitação e também erro material na elaboração do plano de trabalho, assim , restando saldo remanescente, ora autorizado para compra dessas peças faltantes. Juntados para subsídios das informações, extratos bancários para o superávit, cópia do plano de trabalho, termo de convênio e quadro demonstrativo de despesas do exercício anterior.

Rolim de Moura/RO, 03 de Fevereiro 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria nº. 019/2021